**PERIGO X RISCO**

O perigo é uma condição que devido suas características físicas ou químicas, em qualquer estado da matéria (sólido, liquido ou gasoso) tem um potencial de causar danos às pessoas, ao patrimônio e ao meio ambiente. Exemplo: Prego, faca, lixadeira, gasolina, gás inflamável, eletricidade e etc.

O risco expressa a probabilidade esperada de ocorrência dos efeitos (danos, perdas e prejuízos) advindos da consumação de perigo. Quando mais exposto ao perigo maior será risco.

Tipos de riscos:

**Físico** (ruído, calor e etc), **Químico** (poeira, graxa e etc), **Biológico** (bactérias, vírus e etc) o que todos eles têm em comum e que dependendo da concentração e o tempo de exposição vai adoecer a pessoa.

**Ergonômico** se trata dequalquer fator que possa interferir nas características psicofisiológicas (corpo e mente) do trabalhador, causando desconforto ou afetando sua saúde. São exemplos de risco ergonômico: o levantamento de peso, ritmo excessivo de trabalho, monotonia, repetitividade, postura inadequada de trabalho, etc.

**Risco mecânico (Acidente)** são potencialmente geradores de acidentes, como o arranjo físico deficiente; máquinas e equipamentos sem proteção; ferramentas inadequadas; ou defeituosas; eletricidade exposta; incêndio ou explosão; animais peçonhentos; armazenamento inadequado, dentre outros.

**Riscos pessoais** estão relacionado a aptidão, capacidade de trabalho e ao bem está físico e mental de uma pessoa. Exemplo: já pensou “Cabral” manuseando uma lixadeira sem conhecimento e prática. Qual seria o resultado final...

**Riscos climáticos e estruturais** estão relacionadas as condições climáticas e as condições do local onde um determinado trabalho será executado. Exemplos: Trabalho em altura sob ventos fortes, andaime sem estaiamento e desnivelado e etc).

**Lembre-se!** Para cada risco identificado no ambiente de trabalho existe uma ação, priorize sempre a mais eficaz, vejamos:

* Procure eliminar o risco, existe na unidade meios para isso;
* Proteja a coletividade com equipamentos de proteção coletiva - EPC;
* Proteja a se mesmo com equipamento de proteção individual – EPI;
* Exerça o seu direito de recusa, sempre que identificar uma situação de risco grave e eminente que impeça a realização do trabalho de forma segura.